

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

AGOE – FICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. de 30/04/2024

Chamada da Assembleia:

Deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia.

Em sede de AGO:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023;
- (ii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
- (iii) Eleger e/ou reconduzir os membros que compõem o Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2025;
- (iv) Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2024;

Link da internet com informações da assembleia: (ri.cr2.com.br)

Data da assembleia: 30/04/2024

Horário da assembleia: 10:00

Data de início da votação: 30/03/2024

Data de término da votação: 23/04/2024

Nome
CNPJ ou CPF do acionista
Orientações de preenchimento <p>Os acionistas de Fica Empreendimentos Imobiliários S.A. (“<u>Companhia</u>”) poderão exercer seus votos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia da AGOE a ser realizada em 30 de abril de 2024, sem necessidade de participação via plataforma digital, pessoalmente ou por procurador, por meio do boletim de voto a distância (“<u>Boletim</u>”).</p> <p>O Boletim deverá ser obtido pelo acionista na Central de Downloads do website de Relações com Investidores da Companhia (ri.cr2.com.br) ou no website da Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”) (www.cvm.gov.br), e encaminhado à Companhia conforme instruções abaixo.</p> <p>O Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância. Para que este boletim seja considerado válido, devem ser observadas as seguintes instruções:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) todos os campos devem estar devidamente preenchidos;(ii) todas as páginas devem estar rubricadas;(iii) o campo Nome deverá conter o nome completo, no caso de acionista pessoa física (que deverá informar seu CPF), ou a denominação social, no caso de acionista pessoa jurídica (que deverá informar seu CNPJ); e(iv) a última página deverá estar assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização, exceto no caso de acionista representado por procurador, caso em que será exigido o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>As instruções de voto para a assembleia serão recebidas até 7 (sete) dias antes da data da realização da Assembleia. Boletins recebidos após o dia 23 de abril de 2024 serão desconsiderados.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, poderá:</p> <ul style="list-style-type: none">a) <u>Transmitir as suas instruções de voto ao seu respectivo agente de custódia</u>: Devem ser observados os documentos exigidos bem como as regras e procedimentos determinados pelo custodiante. Caso o acionista possua ações custodiadas em mais de uma instituição, basta enviar a instrução de voto para uma instituição. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

b) Transmitir as suas instruções de voto ao escriturador: acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaú.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

c) Enviar o Boletim diretamente à Companhia: os acionistas que optarem por tal modalidade de envio devem, juntamente com a via física ou digitalização da via original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, enviar cópia simples ou digitalização da via original dos seguintes documentos para o endereço determinado abaixo:

- Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, de seu representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional, e a respectiva procuração, conforme aplicável;

- Pessoas Jurídicas: estatuto ou contrato social consolidado e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional;

- Fundos de Investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional.

Exceto no que se refere à procuração, conforme acima mencionado, a Companhia não exigirá o reconhecimento de firma nos documentos apresentados. No entanto, os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem estar traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos para aceitação do Boletim.

Adicionalmente, os acionistas deverão enviar também o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

Endereço postal: Av. Santo Amaro, nº 48, conjunto 62, Vila Nova Conceição, São Paulo / SP, CEP 04506-905, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Endereço Eletrônico: ri@fica.net.br; assunto - Boletim de voto a distância; aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

1. Assembleia Geral Ordinária

Deliberação simples

1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do Conselho de Administração por Chapa Única

1.2. Fixar o número de membros do Conselho de Administração, bem como eleger e/ou reconduzir os membros que comporão o Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2025.

(Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra.)

Alexandre Pereira Coelho

Walter Roberto de Oliveira Longo

Roberto de Souza

Rogério Furtado Moreira

Aprovar Rejeitar Abster-se

1.3. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

1.4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2024, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição de membros do Conselho de Administração, se a eleição for por voto múltiplo:

1.5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do conselho de administração, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A.?

Sim Não Abster-se

1.6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? (O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações.)

Sim Não Abster-se

1.7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da porcentagem dos votos a ser atribuída. (O campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação a pergunta anterior.)

Alexandre Pereira Coelho - % porcentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Walter Roberto de Oliveira Longo - % porcentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Roberto de Souza - % porcentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Rogério Furtado Moreira - % porcentagem dos votos a ser atribuída ao candidato

Eleição em separado de membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

1.8. Caso seja titular ininterruptamente das ações ordinárias com as quais vota, durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral, deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, §4º, inciso I da Lei das S.A.?

Sim Não Abster-se

1.9. [Candidato]

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão simples

1.10. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A.?

Sim Não Abster-se

Questão simples

1.11. Em caso de segunda convocação desta assembleia geral, as instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização da assembleia em segunda convocação?

Sim Não

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____